







PLANO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE TERRAS DE BOURO



PARTE III- ÁREAS DE INTERVENÇÃO







EQUIPA TÉCNICA	
Câmara Municipal de Terras de Bouro	
Direcção do Projeto	
Joaquim Cracel Viana	Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro
Equipa Técnica	
Anabela Simões	Gabinete de Protecção Civil



ÍNDICE

Not	a introdutória	6
1.	Administração de meios e recursos	8
2.	Logística	12
3.	Comunicações	22
4.	Gestão da informação	26
5.	Procedimentos de evacuação	34
6.	Manutenção da ordem pública	40
7.	Serviços médicos e transporte de vítimas	42
8.	Socorro e salvamento	45
9.	Serviços mortuários	48
10.	Protocolos	52



INDICE DE FIGURAS

Figura 1. Áreas de intervenção das principais entidades e de apoio eventual no âmbito do PMEPCTB	6
Figura 2. Procedimentos para administração de meios e recursos	9
Figura 3 - Procedimentos para gestão financeiro e de custos	9
Figura 4 - Procedimentos para gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos	10
Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Administração de meios e recursos)	11
Figura 6 - Prioridades de acção	13
Figura 7 - Responsabilização das entidades no apoio logístico às forcas de segurança	13
Figura 8 - Apoio Logístico às forças de intervenção	14
Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio logístico ás forças de intervenção)	15
Figura 10 - Diagrama TO	16
Figura 11 - Responsabilização das entidades no apoio social às populações	17
Figura 12 - Instruções especifica (apoio social)	18
Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)	19
Figura 14 - Apoio psicológico às populações	20
Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio psicológico)	21
Figura 16- Comunicações	22
Figura 17- Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)	23
Figura 18 - Canais e frequências de REPC (Braga)	24
Figura 19 - Indicativo municipais de rede de rádio	24
Figura 20 – Conjunto de canais da ROB	25
Figura 21 - Gestão da informação entre entidades intervenientes nas operações	26
Figura 22 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação entre entidades	
intervenientes nas operações)	28
Figura 23 - Gestão da informarão às entidades intervenientes do PMEPCTB	28
Figura 24 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação ás	
entidades intervenientes)	29
Figura 25 - Gestão da informação pública	30
Figura 26 - Fases do processo de gestão de informação pública	30
Figura 27 – Difusão do aviso às populações	31
Figura 28 – Instruções especifica (Informação pública)	32
Figura 29 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão e Informação Pública)	33
Figura 30 - Procedimentos de evacuação	34
Figura 31 - Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações	34
Figura 32 - Instruções especifica (procedimentos de evacuação)	35
Figura 33 - Procedimentos e instruções de coordenação (Evacuação)	36
Figura 34 - Zonas de concentração local e abrigos temporários	37
Figura 35 - Manutenção da ordem pública	40



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro

Figura 36 - Instruções específicas (manutenção da ordem pública)	41
Figura 37 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública)	41
Figura 38 - Serviços médicos e transporte de vítimas	42
Figura 39 - Instruções específicas (serviços médicos e transporte de vítimas)	43
Figura 40 - Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	44
Figura 41 – Socorro e Salvamento	45
Figura 42 - Grau de gravidade das ocorrências	46
Figura 43 - Instruções específicas (socorro e salvamento)	46
Figura 44 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e salvamento)	47
Figura 45 – Serviços Mortuários	48
Figura 46 - Instruções especifica (serviços mortuários)	50
Figura 47 – Procedimentos e instrucões de coordenacão (Servicos mortuários)	51



NOTA DE INTRODUÇÃO

Nesta parte do PMEPCTB apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma destas áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de acção e as instruções específicas. A activação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCTB depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Na tabela 1 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro.

Figura 1. Áreas de intervenção das principais entidades e de apoio eventual no âmbito do PMEPCTB

Áreas de intervenção		ENTIDADES INTERVENIENTES		
		Entidades Principais	Entidades Apoio Eventual	
Administração de meios e	recursos	Câmara Municipal; Agentes de Proteção Civil	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores Públicos ou privados de equipamentos e outros materiais necessários; CDOS de Braga	
Logística	Apoio às forças de intervenção	AHBV; Câmara Municipal; INEM; Hospitais e ACES - Cávado II; Autoridade de Saúde Municipal; Gabinete Médico Legal; Corpo de Bombeiros	IPSS's; Agrupamento de Escolas; Restaurantes; Postos de Combustíveis locais; Empresas de transportes colectivos; EDP; EP; ; Núcleos da CVP; Entidades fornecedoras de material.	
	Apoio às populações	INEM; Câmara Municipal: IPSS's; Serviço local de Seg, Social; Núcleos da CVP; Juntas de Freguesia	AHBV; Agrupamento de Escolas; Restaurantes; Núcleos do CNE locais; Agentes de Proteção Civil; entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.	
Comunicações		Posto de Comando Operacional	ANACOM; CDOS de Braga; Forças de Segurança; Serviços Segurança; Corpos de Bombeiros; INEM;	
Gestão da Informação	Gestão de informação das entidades actuantes nas operações	Posto de Comando Operacional; Câmara Municipal	Restantes entidades intervenientes.	
	Apoio às populações	SMPC; Adj .para a ligação com outras entidades; COM	Agentes de Proteção Civil: Organismos e entidades de apoio.	
	Apoio às populações	Câmara Municipal; Adj. Relações públicas; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança: órgãos de Comunicação Social	Juntas de Freguesia; Núcleos de CNE locais.	
Procedimentos de Evacuação		Forças de segurança; Corpos de Bombeiros; Câmara Municipal; Juntas de Freguesia; Núcleos da CVP; INEM	Operadores de transporte colectivos ; Núcleos de CNE	
Manutenção da ordem pública		Forças de Segurança		
Serviços médicos e transportes de vítimas		INEM, Hospital de Braga; ACES – Cávado II; Corpos de Bombeiros;	Autoridade de Saúde Municipal; Núcleos da CVP	
Socorro e Salvamento		Corpos de Bombeiros Forças de segurança; INEM	Núcleos da CVP; Sapadores Florestais; outras entidades e organizações de apoio	
Serviços Mortuários		Autoridade de Saúde Municipal; Forças de Segurança; Gabinete de Medicina Legal de Braga	Corpos de Bombeiros; Núcleos da CVP	



1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

No caso de ocorrência de uma emergência no Município de Terras de Bouro, a estrutura de protecção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (CMPCTB), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez na análise da situação. No caso dos meios se revelarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverão ser solicitados pela CMPC, através do Presidente do MTB, meios adicionais ao CDOS de Braga. Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pelo Município meios privados.

A liquidação das despesas suportadas pelo MTB será efetuada através da Divisão Financeira. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objectivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos em detrimento dos privados, de acordo com o n.º3 do artigo 10.º da Lei n.º27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil.

Importa salientar que, caso a situação de emergência vivida no município tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a apoios financeiros, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de Setembro. Para além deste auxílio a autarquia poderá recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direcção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no município, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada por esta, (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho). Todos estes fundos têm como objectivo principal a recuperação de equipamento e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro. De salientar que o acesso a fundos carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

O MTB poderá ainda criar e gerir uma conta de Apoio de Emergência, a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às acções de emergência e reabilitação.

No que diz respeito à ativação de meios, convêm reforçar que, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º27/2006, de 3 de Julho), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão abrangidas, na área atingida, a prestar às autoridades de protecção civil a colaboração que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações. A recusa no cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na **tabela 2** indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as instruções específicas e os procedimentos e instruções de coordenação.

Os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira referente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos intervenientes nas operações de socorro após activação do PMEPCTB são estabelecidos por esta área de intervenção, que para tal apresenta a seguinte estrutura:



Figura 2. Procedimentos para administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS			
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Terras de Bouro		
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal de Terras de Bouro; Agentes de Proteção Civil		
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores Públicos ou privados de equipamento e outros bens materiais necessários; CDOS de Braga		
PRIORIDADES DE AÇÃO	 Responsabilidade de gestão financeira e de custos; Supervisão das negociações contratuais; Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; Gestão dos processos de seguro; Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil. 		

As prioridades de acção estabelecidas para esta área de intervenção serão executadas sob responsabilidade de diferentes entidades, dado que esta distribuição das prioridades de acção permite uma maior celeridade na execução das tarefas. Deste modo, apresentamos o seguinte quadro de responsabilização:

Figura 3 - Procedimentos para gestão financeiro e de custos

GESTÃO FINANCEIRA E DE CUSTOS				
RESPONSABILIZAÇÃO	 Os agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nas operações de proteção civil nomeiam e renumeram o seu pessoal; As despesas realizadas em ações de proteção civil são da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos; A aquisição de bens é efectuada nos termos legais por requisição da CMPC. 			
SUPERVISÃO DAS NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS E GESTÃO DOS PROCESOS DE SEGUROS				
RESPONSABILIDADE	Câmara Municipal da Terras de Bouro			



Figura 4 - Procedimentos para gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos

GESTÃO DOS TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS			
RESPONSABILIDADE	Célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano.		
MANUTENÇÃO DOS CONTATOS COM AS ENTIDAES POSSUIDORAS DE EQUIPAMWNTOS, ARTIGOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL			
RESPONSABILIDADE	SMPC		
TIPO DE EQUIPAMENTO	 Equipamento de energia e eliminação; Géneros alimentícios e alimentos confeccionados; Material de alojamento precário; Agasalhos e vestuário; Medicamentos; Material sanitário e produtos de higiene e limpeza; Equipamento de transporte de passageiros e carga; Combustíveis e lubrificantes; Maquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras publicas; Material de mortuária. 		



TO PCO Pedido de meios CDOS CMPC Contato com outras Meios de reforço Contato com entidades públicas externos ao privados município Não Sim Disponibilidade Distrital de meios? Entidades Entidades Ressarcidos Suportam custos Públicas Privadas posteriormente

Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Administração de meios e recursos)



2. LOGISTICA

A coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferenciam-se em, apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. Relativamente ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa realçar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rápido possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 3 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORAS DE INTERVENÇÃO

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCTB ou indisponíveis no município, estes poderão ser requisitados à CMPC, indicando e justificando a sua necessidade para a prossecução das actividades de protecção civil em curso. Contudo, para que este processo funcione correctamente sem constrangimentos em caso de acidente grave ou catástrofe é necessário que previamente exista uma fase de preparação em que devem ser executadas as seguintes tarefas:

- Identificar e proceder à aquisição de recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder á aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de emergência;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

O cumprimento destas tarefas na fase de preparação é crucial, dado que condicionara todo o processo numa fase posterior.

Após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta. Nesta é crucial que existam uma eficiente gestão do tempo, dado que as necessidades logísticas inerentes à situação de emergência requerem uma resposta célere e diferenciada em duas direcções: apoio prestado às forças de intervenção e apoio prestado às populações. Nos pontos que se seguem é definido o modo como o apoio será prestado em cada umas das situações:

- Reabastecimento abrange as atividades cujo objetivo assenta no fornecimento de todos os artigos necessários para equipar, manter e fazer atuar os agentes de proteção civil;
- Transporte abrange todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações;
- Manutenção abrange todas as atividade cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui;
- Evacuação e hospitalização incluem todas as atividade de carácter sanitário que visam a preservação dos efectivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efectivos no mais alto nível;



Serviços Gerais - incluem todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores.

Além destas que foram apontadas, devem ainda ser consideradas outras como a alimentação e o fornecimento de material sanitário e mortuário.

Neste sentido, para que as operações de socorro prossigam sem constrangimentos é fundamental assegura o cumprimento das funções logísticas mencionadas anteriormente e ter em consideração as seguintes prioridades de acção:

Figura 6 - Prioridades de acção

PRIORIDADES DE AÇÃO • Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro; • Assegurar o fornecimento de bens e serviços (combustíveis, lubrificantes, manutenção e reparação de material, transporte e material sanitário; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstrução necessárias; • Promover a reparação de viaturas essenciais para a persecução das operações de emergência.

Os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio suportam as necessidades logísticas iniciais das operações, com excepção da alimentação e reabastecimento em água e combustível que fica a cargo do corpo de bombeiros da área de ocorrência do sinistro. Todavia, logo que seja necessário será activada a área de intervenção logística, de modo a permitir uma melhor organização do apoio a prestar.

Após a activação da área de logística, o apoio a prestar às forças de intervenção fica sob a responsabilidade de várias entidades e organiza-se por necessidades logísticas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Figura 7 – Responsabilização das entidades no apoio logístico às forcas de segurança

NECESSIDADE	COORDENAÇÃO	ENTIDADES	ENTIDDES DE APOIO
LOGISTICAS		PRINCIPAIS	EVENTUAL
ALIMENTAÇÃO	AHBV	AHBV; Câmara	IPSS's; Agrupamentos
		Municipal	Escolas; Restaurantes
REABASTECIMENTO	Câmara Municipal	Câmara Municipal	Posto de Combustíveis
			locais
TRANSPORTES	Câmara Municipal	Câmara Municipal	Empresas de transportes
			coletivos
MANUTENÇÃO	Câmara Municipal	Câmara Municipal	EDP;IP;
EVACUAÇÃO E	INEM	INEM; Hospitais e	Núcleos da CVP
HOSPITALIZAÃO		Centros de saúde; Corpos	
		de Bombeiros	



SERVIÇOS GERAIS	Câmara Municipal	Câmara Municipal	Todas as entidades intervenientes nas operações
MATERIAL SANITARIO	Autoridade de Saúde Municipal	Autoridade de Saúde Municipal; ACES – Cávado II	Hospitais
MATERIAL DE MORTUÁRIA	Autoridade de Saúde Municipal	Autoridade de Saúde Municipal; Gabinete Médico Legal de Braga	ACES - Cávado II; Hospitais; Entidades fornecedoras de material.

No apoio logístico a prestar às forças de intervenção devem ainda ser consideradas as seguintes instruções específicas:

Figura 8 - Apoio Logístico às forças de intervenção

APOIO LOGISTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; A aquisição de combustíveis e lubrificantes está a cargo da Câmara Municipal, e será efectuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido; INSTRUÇÕES A manutenção e reparação de material ficará a cargo das respectivas entidades. As despesas excepcionais **ESPECIFICAS** serão liquidadas pela Câmara Municipal ou, no caso de accionamento de mecanismos suplementares, pelo patamar distrital. Esta liquidação apenas terá lugar nos casos em que a mesma não possa ser efectuada por outra entidade ou por verbas consignadas especialmente para o efeito; As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meio e Recursos; O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos Intervenientes. Poderão ser constituídos nos Hospitais e Centros de Saúde, instalações das Forças Armadas e de outras Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição; As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência.

No que se refere á organização e modo de funcionamento do apoio logístico ás forças de intervenção, devem ser adoptadas os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:



Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio logístico ás forças de intervenção)

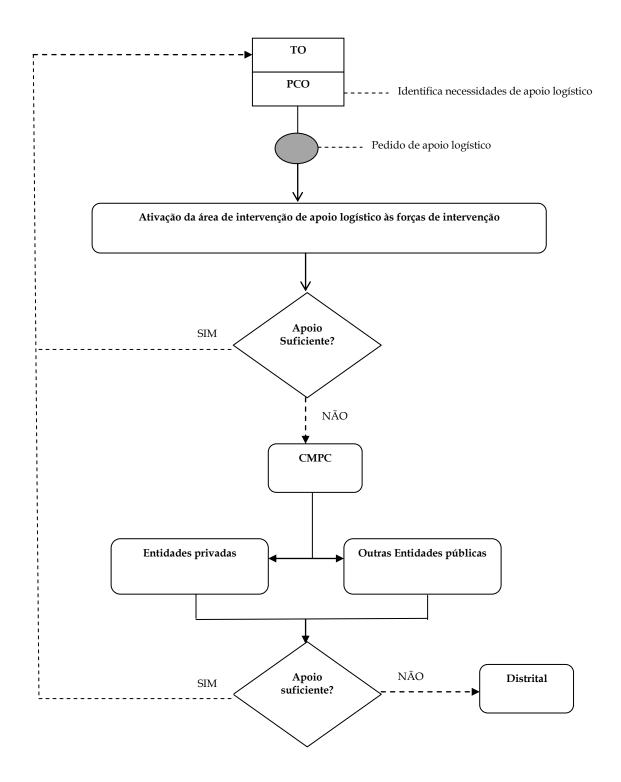
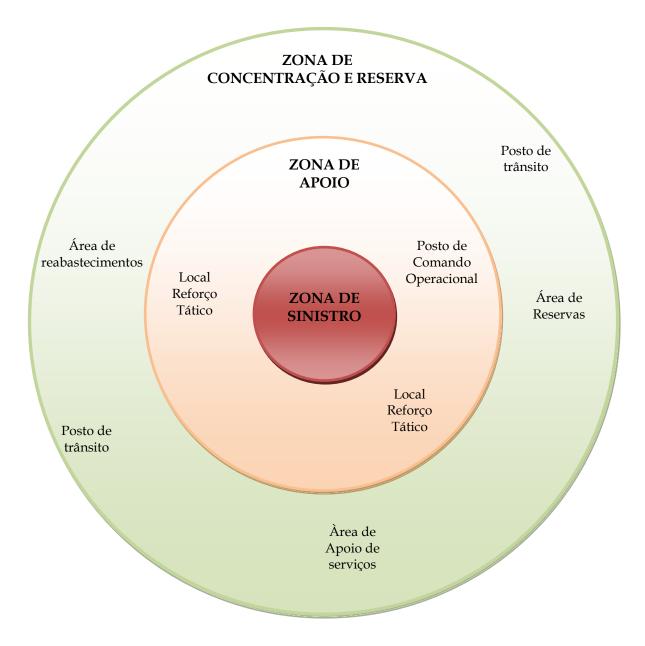




Figura 10 - Diagrama TO

Diagrama do Teatro de Operações (TO)





2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES E APOIO SOCIAL

No apoio logístico às populações importa estabelecer a forma de coordenação de assistência à população que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência. No entanto, para além do apoio social, que compreende as actividades relacionadas com o fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento temporário, entre outros, importa garantir a prestação de apoio psicológico às vítimas. Deste modo, o apoio a prestar às populações afetadas congrega duas componentes: apoio social e apoio psicológico.

APOIO SOCIAL

O apoio social a prestar aos afectados agrega as necessidades primárias que possam surgir após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e apresenta as seguintes prioridades de acção:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transportes de passageiros e mercadorias);
- Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedores de bens e serviços;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população.

A prestação do apoio social às populações encontra-se sob responsabilidade de várias entidades, de acordo com o tipo de apoio a prestar, conforme estabelecido na tabela seguinte:

Figura 11 - Responsabilização das entidades no apoio social às populações

NECESSIDAES LOGISTICAS	COORDENAÇÃO	ENTIDADES PRINCIPAIS	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
ALIMENTAÇÃO	Câmara Municipal	Câmara Municipal; IPSS	AHBV; Agrupamentos de escolas; restaurantes
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO	Serviço Local de Seg. Social	Serviço Local de Seg. Social; Núcleos CVI	Juntas Freguesia; Agrupamen de Escolas; IPSS´s
AGASALHOS	Núcleos CVP	Núcleos CVP	IPSS's
AÇOES DESTINADAS À OBTENÇÃO DE FUNDOS EXTERNOS	Câmara Municipal	Câmara Municipal; Serviço Local de Seg. Social	AHBV; IPSS´s; Núcleo CNE
RECOLHA E ARMAZENAMENTO DE DONATIVO	Serviço Local de Seg. Social	Serviço Local de Seg. Social; Juntas de Freguesia	AHBV; IPSS´s; Núcleo CNE



CONTROLO E EMPREGO DE	Câmara Municipal	Câmara Municipal; Juntas de Freguesia	AHBV; IPSS´s; Núcleo CNE
PESSOAL			
VOLUNTARIO			

Caberá ao director do Plano a indicação da Zona de Concentração e Alojamento da População (ZCAP), em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização. Estas devem ser providas de condições minímas de apoio, no que respeita a dormidas, alimentação, higiene pessoal e acessos, dado que a movimentação de população, pode ser feita prioritariamente por viaturas pessoais. As ZCAP podem igualmente funcionar como pontos de reunião, de modo a controlar os residentes e despistar eventuais desaparecidos.

As entidades responsáveis pela prestação de apoio social às populações devem ainda considerar as seguintes instruções:

Figura 12 - Instruções especifica (apoio social) APOIO SOCIAL A Câmara Municipal, como entidade coordenadora, assegura a activação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização, através dos canais disponíveis e mais apropriados; As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada; A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada na ZCAP é o Registo; O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais; A segurança às ZCAP é efectuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública; Promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena **INSTRUCÕES** a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços ESPECIFICAS Elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agro-alimentares; Garante a recepção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; Assegura a actualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação); Garante a recepção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas: Recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência; Elabora e mantém actualizada a lista de voluntários e benévolos; Reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.



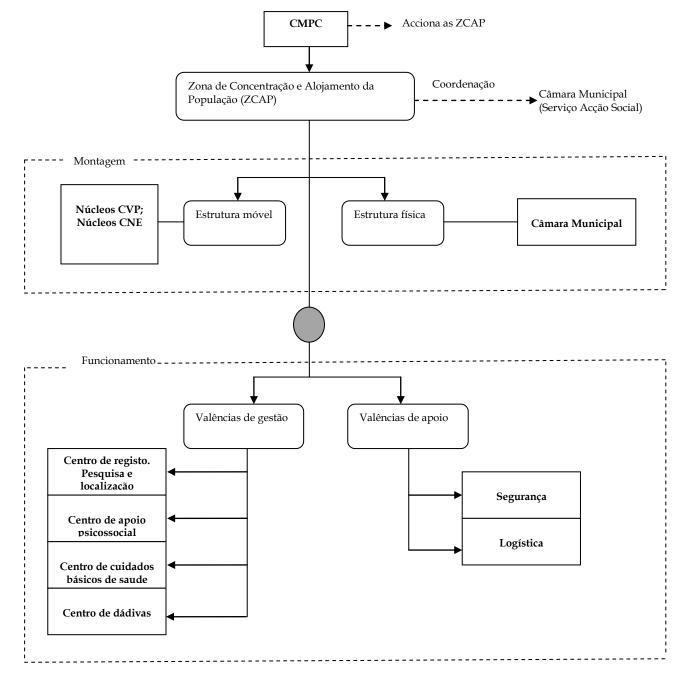


Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)

APOIO SOCIAL

No que concerne ao apoio psicológico é fundamental assegurar o acompanhamento psicológico às populações afectadas pelo acidente grave ou catástrofe, bem como aos elementos intervenientes nas operações de socorro que dele necessitem. Deste modo, importa asseverar o cumprimento das seguintes prioridades de acção:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência;
- Prestar apoio psicológico às vítimas terciárias;



 Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP).

A coordenação e apoio psicológico a prestar às populações é responsabilidade do INEM, conforme apresentado a seguir:

Figura 14 - Apoio psicológico às populações

NECESSIDADES	COORDENAÇÃO	ENTIDADES	ENTIDADES DE
LOGISTICAS		PRINCIPAIS	APOIO EVENTUAL
Apoio Psicológico	INEM	INEM	Agentes de proteção civil e organismos de apoio que disponham de psicólogos

Para além das prioridades de acção mencionadas anteriormente, as entidades responsáveis pelo apoio psicológico devem considerar as seguintes instruções:

APOIO PSICOLÓGICO			
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	 O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito; As acções a desenvolver nas ZAP são respeitantes à recepção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respectivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da Cruz Vermelha Portuguesa e da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-N). Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento; Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para o Apoio Social. 		

Para que a prestação de apoio psicológico à população seja efectuado de modo célere e organizado, as entidades responsáveis por prestar o referido apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura que se segue:



Teatro de Operações Apoio imediato Vítimas primárias Vitimas secundárias Vitimas terciárias Apoio psicológico INEM **INEM** Entidades Evacuação, com INEM; Corpos de Bombeiros; apoio psicológico Núcleos CVP; Forças de Segurança -Apoio continuado Coordenação Apoio Câmara Municipal; Serviço de ZCAP CVP; ARS-N Segurança Social

Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio psicológico)



3. COMUNICAÇÕES

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspecção dos locais afectados e transmitir rapidamente informação para a CMPC, de forma precisa e coerente, recorrendo para tal ao sistema de comunicação existente no município.

Numa emergência é crucial que exista um sistema de comunicação célere e fiável, que permita aos vários intervenientes nas operações coordenar esforços entre si. Pelo que, o correto funcionamento do sistema de comunicações e o estabelecido eficiente de uma ligação operacional entre as várias forças intervenientes são responsabilidade das entidades apontadas seguidamente:

Figura 16- Comunicações

COMUNICAÇÕES		
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro (COS)	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Comandante das Operações de Socorro (COS); Posto de Comando Operacional	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	ANACOM; CDOS de Braga; Forças de Segurança; Corpos de Bombeiros; INEM;	
PRIORIDADES DE AÇÃO	 Assegurar a ligação entre o director do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. 	

Dada a importância crucial que as comunicações representam numa situação de emergência é necessário um sistema de comunicações operativo e eficaz que assegure a ligação operacional entre os diversos intervenientes, dentro e fora do TO.

Deste modo, é essencial elaborar um plano de comunicações para o teatro de operações, que contenha as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva. A elaboração do plano de comunicações é responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), que deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:



CNOS Diretor CMPC do Plano CDOS - Braga TEATRO DE OPERAÇÕES COM **SMPC** POSTO DE COMANDO OPERACIONAL Comandante das Operações de Socorro (COS) Outras entidades que poderão Adjunto para as ligações Adjunto para intervir OCS as relações Adjunto para a segurança publicas Célula de Célula de Célula de Planeamento Combate Logística Zona de Zona de Sinistro Concentração Meios e Reserva Comandante de. setor aéreos Zona de Chefes de gruo de Apoio cmbate Chefes de equipas ou veículos Unidades

Figura 17- Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)

Legenda:

CNOS - Comando Nacional de Operações de socorro; CDOS - Comando Distrital de Operações de socorro; CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil; PCO - Posto de Comando Operacional; OCS - Órgãos de Comunicação Social SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil



A ligação operacional entre os diversos intervenientes deve ser efectuada com recurso à Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC), que é definida como:

- "uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) na Sede da ANPC, os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro do continente, os Serviços Municipais de Protecção Civil e ainda os diferentes Agentes de Protecção Civil." (Fonte: ANPC)

Tal como explicitado, a REPC permite a ligação entre o SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio em situação de emergência, conforme definido na Norma de Execução Permanente (NEP) n.º042 de 27 de Junho de 2006.

Deste modo, os canais e frequência definidos para a utilização da REPC no concelho de Terras de Bouro são as seguintes:

Figura 18 - Canais e frequências de REPC (Braga)

CANAL	DISTRITO		TX	RX	TPTX	TPRX
031		PC Lameira	168.7750	173.3750	88.5	88.5
032	Braga	PC Muro	168.8625	173.4625	127.3	127.3

Relativamente aos indicativos de chamada do SMPC de Terras de Bouro e dos concelhos vizinhos, são os constantes na tabela seguinte:

Figura 19 - Indicativo municipais de rede de rádio

INDICATIVOS MUNICIPAIS DE REDE RÁDIO		
MUNICÍPIO	INDICATIVO DE CHAMADA	
Terras de Bouro	MIKE 3.10	
Amares	MIKE 3.1	
Vila Verde	MIKE 3.13	
Montalegre	MIKE	
Ponta da Barca	MIKE 16.6	

Para além da REPC está também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), que é definida como:

- "uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e link's com cobertura local (distrital).

O controlo é efectuado a partir do Comando Distrital de Operações de Socorro respectivo." (ANPC, 2010)

A ROB é constituída por 4 conjuntos de canais, conforme apresentado na tabela seguinte:



Figura 20 - Conjunto de canais da ROB

	REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
CONJUNTO DE CANAIS	FUNÇÕES
COMANDO DISTRITAL	Ligação entre os veículos operacionais, os quarteis e o respetivo CDOS.
COMANDO	No teatro de operações (TO), assegurar a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes, os sectores e as zonas de concentração e reserva.
TÁTICO	No TO, assegurar a ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados.
MANOBRA	No TO, assegurar a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respectivas equipas.

Contudo, o acesso à ROB encontra-se condicionado aos Corpos de Bombeiros e, em canal de manobra, a outras entidades que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros, desde que especificamente autorizadas pela ANPC. Além da REPC e da ROB encontra-se já disponível um novo sistema de comunicações, o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), que foi recentemente implementado na totalidade do território continental e quede acordo com o Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de Agosto é:

"...um sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação".

O SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocados em conversação. Neste sentido, está previsto que todas as entidades passem a utilizar o SIRESP como rede de comunicações preferencial, dado que quando estiver em pleno funcionamento o SIRESP será um instrumento decisivo ao nível do comando, controlo e coordenação das comunicações.

No caso dos centros de alojamento as comunicações podem ser efectuadas via telefone ou através da GNR, que deverá ter uma equipa destacada no local. Importa ainda salientar, que face a um acidente grave ou catástrofe que afecte significativamente o sistema de comunicações rádio, as comunicações serão efectuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em caso de inoperacionalidade de ambos os sistemas as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.



4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação compreende três níveis:

- Gestão da informação necessária para a gestão dos teatros de operações;
- Gestão da informação necessária para a atividade da CMPC;
- a informação a divulgar à população.

Toda a informação divulgada tem como objetivo essencial uma resposta mais adequada e eficaz em situações critica e mitigar as consequências associadas a acidentes graves ou catástrofes.

A informação de cada uma das componentes destina-se a pessoas diferentes, como tal a informação a gerir em cada uma destas componentes é diferente. Deste modo as três componentes serão analisadas em separado nos pontos seguintes.

4.1 Gestão de informação entre as entidades com intervenção nas operações

A gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações tem como objectivo assegurar que a informação é transmitida a quem dela necessita de uma forma correcta e o mais rapidamente possível. Deste modo, na posse dessas informações será possível planear e coordenar a resposta para a situação de emergência, o que significa uma eficiente gestão dos meios e recursos disponíveis e consequentemente uma minimização dos impactos resultantes do acidente grave ou catástrofe.

Para assegurar o correcto funcionamento desta componente da gestão de informação foi estabelecida a seguinte estrutura:

Figura 21 - Gestão da informação entre entidades intervenientes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES		
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro (COS)	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Posto de Comando Operacional; Câmara Municipal	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Restante entidades intervenientes	
PRIORIDADES DE AÇÃO	 Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e entidades intervenientes; Recolher a tratar informação de modo a perspectivar a evolução futura da situação; Analisar e transmitir possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; Analisar e transmitir dados ambientais e sociais. 	



A gestão de informação entre as entidades que se encontram no TO será da responsabilidade do COS, o qual se articulará localmente com os vários agentes de protecção civil a atuar no teatro de Operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível local com o COM e/ou com o Presidente do Município (ou substituto). Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser solicitados por este às entidades que entender necessárias. O PCO, deverá comunicar regularmente Pontos de Situação da ocorrência, conforme o previsto no Sistema de Gestão de Operações (SGO).

De modo a possibilitar o cumprimento das prioridades de acção estabelecidas para este elemento da gestão de informação é necessário estabelecer um processo de recolha de informação. Deste modo são estalecidas as seguintes atribuições:

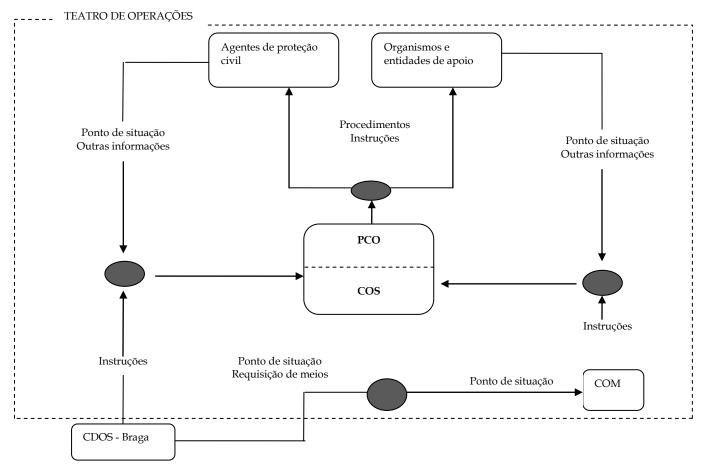
CORPOS DE	Área territorial pelo sinistro
BOMBEIROS	
	Local para transporte de vítimas
INEM	
FORÇAS DE	Estradas intransitáveis e alternativas
SEGURANÇA	
	Estimativa do n.º de pessoas afetadas; estimativas do n.º de pessoas desaparecidas; estrutura
SMPC	etária da população afetada; existência de instalações sociais.
INSTITUTO DE	Previsões das condições meteorológicas para as próximas horas
METEOROLOGIA	

A transmissão destas informações, e outras que venham a ser recolhidas, permite ao PCO proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar as prioridades de defesa e perspectivar cenários futuros.

Para assegurar que a informação certa é transmitida no formato correcto, para a entidade indicada e no momento adequado as entidades responsáveis por esta componente devem ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 22 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação entre entidades intervenientes nas operações)



4.2 Gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCTB

Este nível da gestão de informação compreende em notificar e assegurar a passagem de informação às entidades intervenientes no plano, com o objetivo que estas mantenham um nível de prontidão e envolvimento adequado, caso venha a ser necessário a sua intervenção. Deste modo, a estrutura responsável por asseverar este fluxo de informação é a seguinte:

Figura 23 - Gestão da informarão às entidades intervenientes do PMEPCTB

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCTB		
COORDENAÇÃO	SMPC	
ENTIDADES PRINCIPAIS	SMPC; Adjunto para a ligação com outras entidades; COM	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio	
PRIORIDADES DE AÇÃO	Manter devidamente informadas as entidades que poderão vir a intervir no Plano	



A estrutura responsável por este nível da gestão de informação, de modo a manter devidamente informadas as entidades que poderão vir a intervir no plano, deve disponibilizar regularmente e de acordo com as atribuições próprias de cada entidade, as seguintes informações actualizadas:

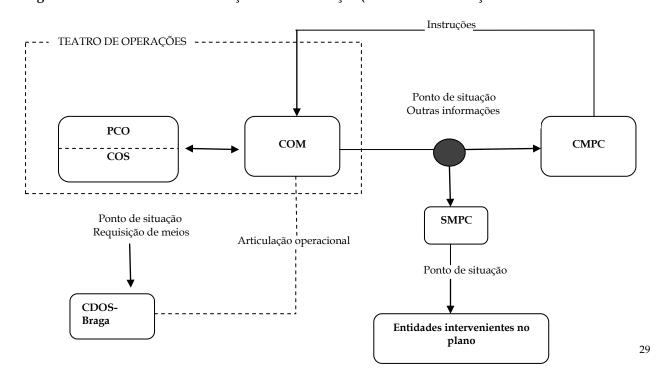
- Ponto de situação;
- Área territorial afectada;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Locais que necessitam intervenção;
- Locais para transporte de vítima;
- Estimativa no número de pessoas afectadas;
- Estimativa do número de desalojados;
- Outras informações relevantes.

Deste modo o SMPC, em articulação com o COM, transmite as informações supracitadas a todas as entidades com intervenção no plano via mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio, vídeo-conferência ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado. A actualização da informação a prestar deve ser efectuada periodicamente e actualizada sempre que se considere pertinente.

Importa ainda salientar que o COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas.

Para um correcto funcionamento deste nível da gestão de informação devem ainda ser considerados os seguintes procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 24 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação ás entidades intervenientes)





4.3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

A componente de informação pública visa assegurar o aviso e a informação à população durante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, para que esta possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção adequadas. Esta componente estabelece ainda os procedimentos de informação aos órgãos de comunicação social (OCS).

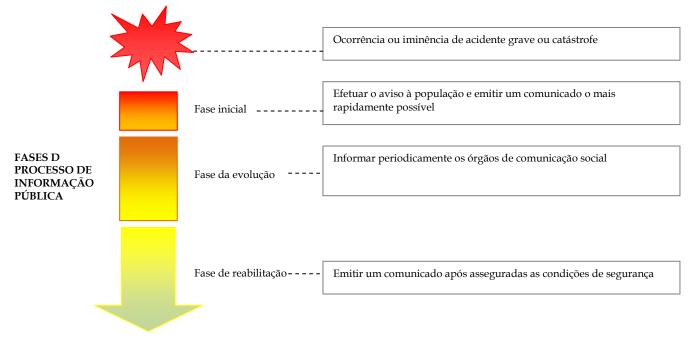
Após a activação do PMEPCTB a componente de informação pública fica a cargo da seguinte estrutura:

Figura 25 - Gestão da informação pública

1-9un = 0 000m0 tm 9un pm		
INFORMAÇÃO PÚBLICA		
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal; Adj. Para as relações públicas; Forças de Segurança; Serviços de Segurança; Corpos de Bombeiros; Órgãos de Comunicação Social.	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Juntas de Freguesia; Núcleos do CNE; Outras entidades de acordo com a tipologia de risco.	
PRIORIDADES DE AÇÃO	Assegurar o aviso e a informação à população.	

Deste modo. Para que o aviso e a informação à população seja realizado de uma forma clara e eficiente, devem ser difundidos diferentes tipos de informação de acordo com a evolução da situação, conforme ilustrado da figura seguinte:

Figura 26 - Fases do processo de gestão de informação pública



RESPOSTA À NORMALIDADE



Seguidamente serão tratados os procedimentos a adoptar em cada uma das fases do processo de informação pública.

FASE INICIAL

A fase inicial, como o próprio nome indica, é a fase imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e caracteriza-se pela necessidade de avisar a população o mais rapidamente possível, especialmente na zona de maior impacto.

Deste modo o aviso deve ser efectuado de uma forma superabundante, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas.

Na figura seguinte constam os meios a utilizar e as entidades responsáveis pela difusão do aviso:

Figura 27 - Difusão do aviso às populações

AVISO À POPULAÇÃO		
MEIOS	ENTIDADES	
SIRENES	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança	
VIATURAS EQUIPADA COM MEGAFONES	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança	
EMISSÃO DE COMUNICADOS	Órgãos de Comunicação Social	
PESSOALMENTE	Câmara Municipal; Juntas de Freguesia; Núcleos Do CNE	

Os órgãos de comunicação social possuem actualmente ao seu dispor meios tecnológicos que permitem transmitir informações num curto espaço de tempo. Deste modo após efectuado o aviso à população, a informação passa a ser transmitida essencialmente através dos órgãos de comunicação social, que devem difundir toda a informação disponível, conforme definido no número 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho:

"A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior, visando a divulgação das informações relevantes à situação".

Neste sentido, deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível após o acidente, em que constem as seguintes informações:

- tipo de acidente;
- área territorial afectada pelo sinistro;
- medidas de autoprotecção;
- indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente.

De salientar, que caso o acidente grave ou catástrofe afecte significativamente a difusão da informação através dos órgãos de comunicação social, a informação será divulgada através de viaturas equipadas com megafones, ou outra que seja considerada mais adequada, face às características da ocorrência.



FASE DA EVOLUÇÃO

A fase de evolução inicia-se após ser efectuado o aviso à população e iniciadas as medidas para resolução da situação e termina quando a situação de emergência é dada como finalizada. Durante esta fase os órgãos de comunicação social devem ser informados periodicamente sobre a evolução da situação. Para isso serão emitidos comunicados onde conste a seguinte informação:

- tipo de acidente;
- ponto de situação;
- perspectivas futuras;
- acções em curso;
- áreas de acesso restrito;
- medidas de autoprotecção;
- locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- números de telefone e locais de contacto para informações;
- números de telefone e locais de contacto para recepção de donativos e serviço voluntário.

FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação inicia após asseguradas as condições de segurança, sendo nesta período que deve ser emitido um comunicado com a seguinte informação:

- instruções para regresso de populações evacuadas;
- estradas intransitáveis e alternativas;
- zonas de apoio;
- números de telefone e locais de contacto para recepção de donativos.

Além das instruções já referidas para as três fases do processo de informação pública, as entidades responsáveis por esta componente da gestão de informação devem ainda considerar as seguintes instruções específicas:

INSTRUÇÕES
ESPECIFICAS

O Director do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
Cabe aos COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC;
Os OCS devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoprotecção das populações.



Para assegurar que o aviso e a informação à população seja efectuado eficientemente as entidades responsáveis por esta componente devem ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

TEATRO DE OPERAÇÕES Ponto de situação Outras informações **PCO CMPC** COMCOS Acciona o aviso à população **SMPC** Esclarecimentos Corpos de Bombeiros; Forças Emissão de comunicados de Segurança; Juntas de Freguesias; Outras entidades Órgãos de Comunicação Social Difusão do aviso Validação pelo director do plano População População

Figura 29 - Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão e Informação Pública)



5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidente grave ou catástrofe pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação.

Na figura que se segue é apresentado a estrutura responsável por esta área:

Figura 30 - Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO		
COORDENAÇÃO	Forças de Segurança (com funções na área territorial)	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Forças de Segurança; Corpos de Bombeiros; Câmara Municipal; Juntas de Freguesia; Núcleos da CVP; INEM	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Serviços de Segurança; Operadores de transporte colectivo; Núcleos do CNE.	
PRIORIDADES DE AÇÃO	 Abertura de corredores de circulação; Controlo de acesso às áreas afetadas; Controlo de tráfego; Evacuação da população; Identificação de locais de concentração e alojamento da população evacuada (escolas, pavilhões, campos de futebol e IPSS's). 	

Quando o COS identificar uma situação de risco para a população que justifique a evacuação da mesma é sua responsabilidade informar o director do plano e propor a evacuação da população, ficando esta decisão sujeita a validação por parte do director do plano.

Face à deliberação da evacuação, existem diversos agentes e entidades com responsabilidades atribuídas, designadamente:

Figura 31 - Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações

RESPONSABILIDADE ESPECÍFICAS		
FORÇAS DE SEGURANÇA	 Coordenar as operações de evacuação da população; Proceder à abertura de corredores de circulação; Reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção; Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas. 	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA	 Colaborar nas operações de evacuação da população; Proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal. 	
СОМ	Identificar em articulação com o COS o local para onde se devem dirigir as populações a evacuar.	
INEM	Acompanhar a evacuação das pessoas cujas incapacidades físicas ou outras,	



	levam à necessidade de cuidados especiais em caso de evacuação.
CORPOS DE BOMBEIROS	Evacuar as pessoas que apresentem mobilidade reduzida.
CVP	
CÂMARA MUNICIPAL JUNTAS DE FREGUESIA	 Garantir os transportes disponíveis necessários à evacuação das populações; Colaborar na evacuação das populações.
OPERADORAS DE TRANSPOR COLETIVOS	Disponibilizar os transportes necessários à evacuação das populações.
CNE	 Apoiar as Forças de Segurança nas operações de evacuação da população.

A evacuação da população poderá ser efectuada para uma zona de concentração local (ZCL) ou para uma zona de reunião e irradiação (ZRI), consoante as características da ocorrência. Estas duas zonas possuem características diferentes, nomeadamente:

- Zona de concentração local (ZCL): local seguro nas proximidades da zona de sinistro;
- Zona de reunião e irradiação (ZRI): local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

Sendo assim, a população pode ser evacuada primeiro para uma ZCL e posteriormente para uma ZRI ou pode ser evacuada directamente para a ZRI. Face a uma evacuação prolongada da população, será necessário proceder à sua deslocação para uma zona de concentração e alojamento da população (ZCAP), que servirá de alojamento temporário à população até ser realojada.

No percurso de evacuação entre a zona de sinistro e o local para onde a população será evacuada, devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

Após controlada a situação de emergência a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Para além destes procedimentos, as entidades com competências na evacuação da população devem ainda ter em atenção as seguintes instruções:

Figura 32 - Instruções especifica (procedimentos de evacuação)

	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	 O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Terras de Bouro e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção de Logística; As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social; O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.



Os procedimentos e instruções de coordenação da população são apresentados na figura seguinte:

Forças de Segurança controlam o Identificada situação de acesso às áreas afectadas. risco para a população COS propõe a evacuação da população Diretor plano valida a decisão Força de segurança; Corpos Bombeiros; Evacuação da CVP; CNE; Câmara Municipal; EVACUAÇÃO população Operadores de transportes colectivos Zona de Abertura de corredores de Concentração Forças de segurança emergência Local Criação de barreiras de Zona de encaminhamento de trafego e pontos Reunião e de controlo Irradiação Controlar o regresso da população Forças de segurança Área de residência / realojamento Zona de Concentração e Alojamento

da População

Figura 33 - Procedimentos e instruções de coordenação (Evacuação)



Figura 34 - Zonas de concentração local e abrigos temporários.

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO	OBSERVAÇÕES
BALANÇA	Sede Junta Freguesia		100	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	150		Zona descoberta Campo de futebol
BRUFE	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
CAMPO DO	Sede Junta Freguesia		100	Edifício da Sede da Junta Freguesia
GERÊS	Campo de Futebol	150		Zona descoberta Campo de futebol
CARVALHEIRA	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		
СНАМОІМ	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		Zona descoberta Campo de futebol
CHORENSE	Sede Junta Freguesia		100	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	200		Zona descoberta Campo de futebol



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO	OBSERVAÇÕES
CIBÕES	Sede Junta Freguesia		100	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	150		Zona descoberta Campo de futebol
COVIDE	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		Zona descoberta Campo de futebol
GONDORIZ	Sede Junta Freguesia		50	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Sede Junta Freguesia		100	Edifício da Sede da Junta Freguesia
MOIMENTA	Campo de Futebol Estádio de Futebol	300		Zonas descobertas Campo de futebol Estádio de futebol
	Escola EB 2,3/S Pe. Martins Capela	500	400	Instalações cobertas e instalações sanitárias
MONTE	Sede Junta Freguesia		50	Edifício da Sede de Junta Freguesia, a funcionar na Escola Primária
	Campo de Futebol	80		Zona descoberta Campo de futebol
RIBEIRA	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		Zona descoberta Campo de futebol
RIO CALDO	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		Zona descoberta Campo de futebol
	Escola EB 2,3/S de Rio Caldo	400	300	Instalações cobertas e instalações sanitárias



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO	OBSERVAÇÕES
SOUTO	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		Zona descoberta Campo de futebol
VALDOSENDE	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol	120		Zonas descobertas Dois campos de futebol
VILAR	Sede Junta Freguesia		80	Edifício da Sede da Junta Freguesia
VILAR DA VEIGA	Sede Junta Freguesia		100	Edifício da Sede da Junta Freguesia
	Campo de Futebol Estádio de Futebol	300		Zonas descobertas Um campo de futebol e um Estádio de futebol.



6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no município. A resposta das forças de segurança é garantida pela GNR e variará de acordo com a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofes. As acções a desenvolver pelas forças de segurança consistem no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, protecção de infra-estruturas sensíveis, patrulhamento do município e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Neste sentido, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofes a estruturas com competência pela manutenção da ordem pública é a seguinte:

Figura 35 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA		
COORDENAÇÃO	Forças de Segurança (com funções na área territorial)	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Forças de Segurança;	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Serviços de Segurança; Empresas de segurança privadas	
PRIORIDADES DE AÇÃO	 Assegurar a manutenção da ordem pública Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às forças de intervenção, organismos e entidades e entidades de apoio; Garantir a segurança das infra-estruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil. 	

A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança, para a qual se encontram devidamente preparadas, no entanto, importa realçar alguns procedimentos a adoptar numa situação de emergência.

Uma das competências das entidades responsáveis pela manutenção da ordem pública é assegurar a mobilidade das forças de intervenção e afastar o trânsito do teatro de operações. Neste sentido, após a limitação do teatro de operações e a definição da zona de sinistro e de apoio, as forças de segurança devem limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio apenas às forças de intervenção e organismos de apoio, recorrendo para tal à criação de barreiras, ou outro meio de controlo que considere adequado para proceder ao reencaminhamento do tráfego. O reencaminhamento de tráfego deve ser efectuado de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Igualmente importante é a segurança às infra-estruturas críticas, tais como: instalações de agentes de protecção civil, unidades de saúde, escolas, entre outras. A segurança destas instalações, dado que são essenciais para a prossecução das operações, deve ser garantida por elementos das forças de segurança destacados para o local.



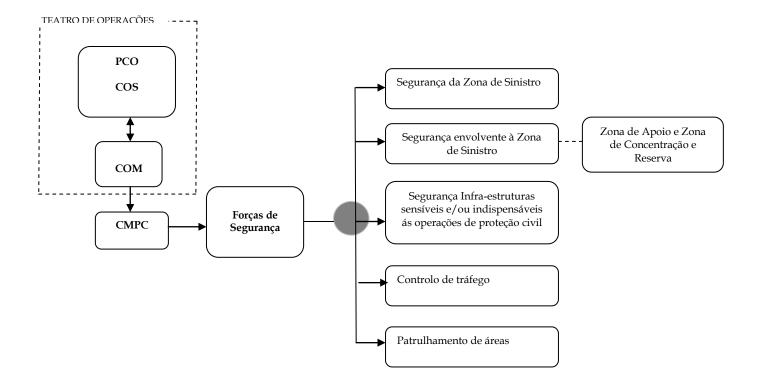
Além dos procedimentos supracitados devem ainda ser consideradas as seguintes medidas específicas:

Figura 36 - Instruções específicas (manutenção da ordem pública)

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS Em caso de necessidade, as Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC, da CMPC e outras que sejam consideradas fundamentais para a prossecução das operações, mantendo desimpedidos os acessos. A intervenção das forças de segurança insere-se no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança, (vide n.º 1, artigo 18.º Lei Segurança Interna), aprovado recentemente em reunião do Conselho de Ministros (25 de Março);

No que concerne aos procedimentos e instruções de coordenação para esta área de intervenção, são apresentados na figura seguinte:

Figura 37 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública)





7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Diretiva Operacional n.º 1/2010 da ANPC, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação médicas primária (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as acções de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Terras de Bouro/Hospital Escala Braga, de modo a maximizar a eficiência das operações.

No município de Terras de Bouro, no tocante a serviços médicos, importa destacar que o Hospital Escala Braga (hospital de referência), poderá em situações de emergência que envolvam em elevado número de vítimas, e em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer a outros hospitais. Para além dos meios do município (Secção III – Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, CVP, em colaboração com o Centro de Saúde de Terras de Bouro. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

Figura 38 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VITIMAS		
COORDENAÇÃO	INEM	
ENTIDADES PRINCIPAIS	INEM; HOSPITAL DE BRAGA; ACES-CÁVADO II	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Autoridade de Saúde de Nível Municipal; CVP	
PRIORIDADES DE AÇÃO	 Assistência pré-Hospitalar e evacuação secundária das vítimas; Instalação e gestão de postos de triagem. 	

Para assegurar que rapidamente é estabelecido um sistema que garante a assistência pré-hospitalar às vítimas e a sua evacuação secundária o COS ao chegar ao local efectua o reconhecimento e informa o director do plano quanto ao número expectável de meios necessários à triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Na posse destas informações, o director do plano em coordenação com o INEM, identifica os meios a solicitar e estabelece ligação com os hospitais de referência para onde serão transportados os feridos graves.

Num cenário com elevado número de vítimas, de modo a agilizar o processo de assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, o INEM através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano. A localização destes postos de triagem, será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros da área da



ocorrência, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afectada, respeitando a necessária distância de segurança.

As primeiras equipam a chegar ao local para prestar socorro, face ao elevado número de vítimas, poderão ficar encarregues de efectuar a evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.

Caso o número de vítimas exceda as capacidades locais para o atendimento de urgências será necessário efectuar o transporte para outras unidades hospitalares de referência, identificadas previamente pela direcção do plano em coordenação com o INEM.

Sem prejuízo das medidas já estabelecidas para os serviços médicos e transporte de vítimas devem ainda ser consideradas as seguintes instruções específicas:

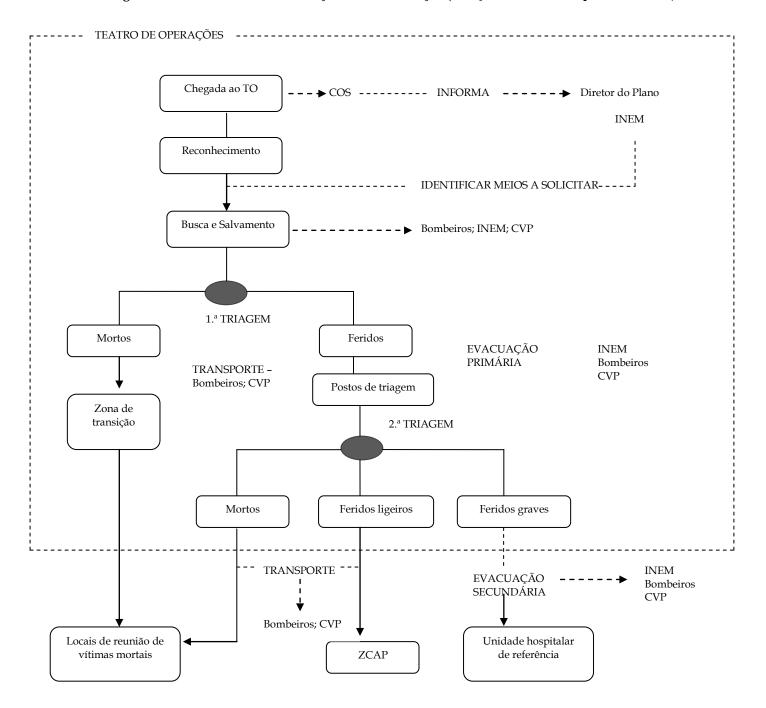
Figura 39 - Instruções específicas (servicos médicos e transporte de vítimas)

rigura 39 - Instruções especificas (serviçõs medicos e transporte de vitimas)			
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VITIMAS			
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	 A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a CVP colaboram nessa acção de acordo comas suas disponibilidades; Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais; Os postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo ACES - Cávado II, INEM e Cruz Vermelha Portuguesa, que poderão ser reforçados com meios externos ao município; Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais; A Autoridade de Saúde de Nível Municipal assume a direcção das acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais. 		

Esquematicamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para esta área de intervenção apresentamse na figura que se segue:



Figura 40 - Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)





8 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe compete, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Sendo assim, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correcta organização e funcionamento das actividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de acção e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Figura 41 - Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO		
COORDENAÇÃO	СОМ	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	CVP; Sapadores Florestais; outras entidades e organizações de apoio	
PRIORIDADES DE AÇÃO	Actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas	

As freguesias de Vilar da Veiga, Rio Caldo, Valdosende, Brufe e Campo do Gerês são aquelas para as quais os tempos de intervenção se verificam como sendo os mais longos, pelo que deve ser ponderado recorrer em primeiro lugar aos núcleos da CVP existentes em Rio Caldo e Gerês, ou em alternativa recorrer, a CB's vizinhos, como o CB de Amares ou Vieira do Minho.

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe, além das actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas pode ainda incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outras. Deste modo, o COS é responsável por assegurar a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, pelo que ao chegar ao local deve avaliar a situação e recolher a seguinte informação:

- tipo de ocorrência;
- local
- extensão;
- número potencial de vítimas;
- meios de reforço necessários

Após a recolha destas informações o COS deve informar de imediato o COM e o CDOS de Braga do grau de gravidade da situação, tendo em consideração o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), na qual consta a seguinte escala de intensidades:



Figura 42 - Grau de gravidade das ocorrências

	GRAU DE GRAVIDADE
GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário. Danos sem significado. Não há impacte no ambiente. Não há perda financeira.
REDUZIDA	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Algums danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros. Alguma perda financeira.
MODERADA	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros. Alguma perda financeira.
ACENTUADA	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Após informar o COM e o CDOS da gravidade da situação as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado anteriormente no sistema de gestão de operações (ponto 1.3 – Parte II).

Após terminarem as operações relacionadas com a supressão da ocorrência, o COS em articulação com o director do plano são responsáveis por decidir quando estão reunidas as condições para dar por terminada a fase de emergência e passar à fase de reabilitação, procedendo à desmobilização dos meios não necessários na fase de reabilitação.

As transferências de comando durante as operações de socorro e salvamento ocorrem sempre que seja necessário proceder a uma adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações ou, simplesmente, por rotatividade de pessoas. Contudo, sempre que se verifique uma transferência de comando no teatro de operações deve ser efectuado um briefing ao próximo Comandante e uma notificação a informar todos os agentes de protecção civil intervenientes nas operações da mudança de comando.

Devem ainda ser adoptadas as seguintes instruções específicas:

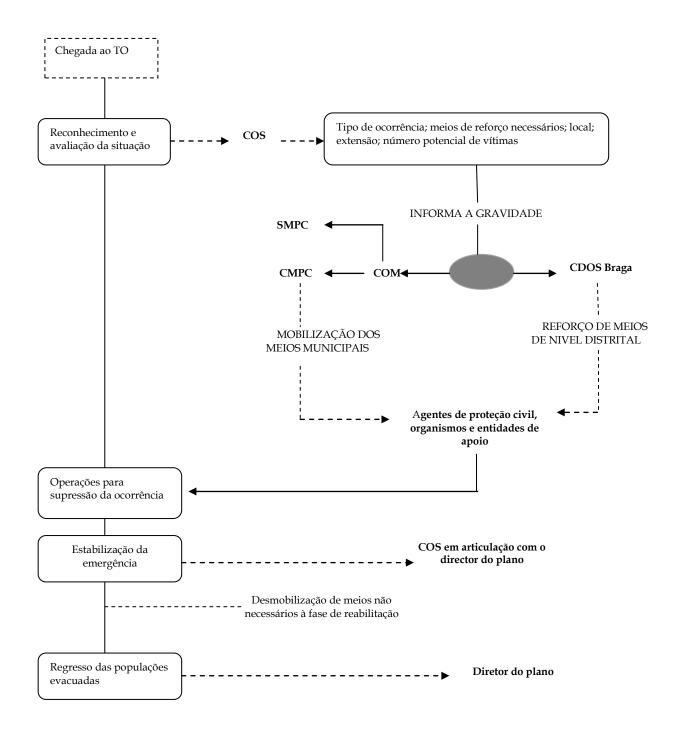
Figura 43 - Instruções específicas (socorro e salvamento)

SOCORRO E SALVAMENTO			
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	 Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada sector; O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Director do Plano. 		



Seguidamente esta esquematizado os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para o socorro e salvamento:

Figura 44 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e salvamento)





9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

As actividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento das vítimas mortais e sepultamento de emergência são as prioridades de acção desta área de intervenção e estão a cargo das seguintes entidades:

Figura 45 - Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS		
COORDENAÇÃO	Autoridade de Saúde Municipal;	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Autoridade de Saúde Municipal; Forças de Segurança; Gabinete de Medicina Legal de Braga	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Corpos de Bombeiros; CVP; Serviços de Segurança	
PRIORIDADES DE AÇÃO	Recolha e reunião de vítimas mortais; instalação de morgues provisórias; sepultamento de emergência.	

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital Escala – Braga. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, armazéns, com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com boa cobertura de comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Em cenários com elevado número de vítimas é necessário adoptar procedimentos rigorosos no que respeita à recolha e ao depósito de cadáveres, dado que são tarefas muito sensíveis. Deste modo, a coordenação das actividades fica a cargo da Autoridade de Saúde de Nível Municipal, sendo controlada pelas forças de segurança, que deverão assegurar a criação de equipas responsáveis pela avaliação das vítimas (ERAV).

O chefe da ERAV no município de Terras de Bouro é o representante da GNR, conforme a área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal.



Compete às forças de segurança (GNR) promover a remoção dos cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), podendo para o efeito requerer a colaboração dos corpos de bombeiros ou de outras entidades para efectuar o levantamento e transporte dos cadáveres, conforme definido no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

"A recolha e o depósito dos cadáveres são da competência da autoridade de polícia, podendo solicitar para o efeito a colaboração dos bombeiros ou de qualquer entidade pública."

O depósito dos cadáveres deve ser efectuado nas morgues regulares existentes no município, até estas esgotarem a sua capacidade. Caso o número de vítimas mortais exceda essa capacidade o transporte deve ser efectuado para locais previamente estabelecidos pelo Delegado de Saúde, dando-se preferência a estruturas fixas onde possam funcionar morgues provisórias e que possuam as seguintes características:

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital Escala – Braga. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, armazéns, com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com boa cobertura de comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Caso o município não disponha de locais apropriados para o funcionamento de morgues provisórias ou por esgotamento da capacidade destas, será adoptada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias as tarefas aqui desenvolvidas estão a cargo do Gabinete de Medicina Legal de Braga, que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Para que a identificação dos cadáveres seja efectuada de uma forma mais rápida e eficaz, deve ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN) nas morgues provisórias.

No que respeita ao sepultamento das vítimas mortais, devem ser utilizados os cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, o Delegado de Saúde em coordenação com o director do plano estabelecem locais para sepultamento de emergência.

Além das medidas já tipificadas no que respeita aos serviços mortuários importa ainda adoptar as seguintes instruções específicas:



Figura 46 - Instruções especifica (serviços mortuários)

SERVIÇO MORTUÁRIOS

Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respectiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detectados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médicolegal, antes da remoção do cadáver para o local de reunião de vítimas mortais;

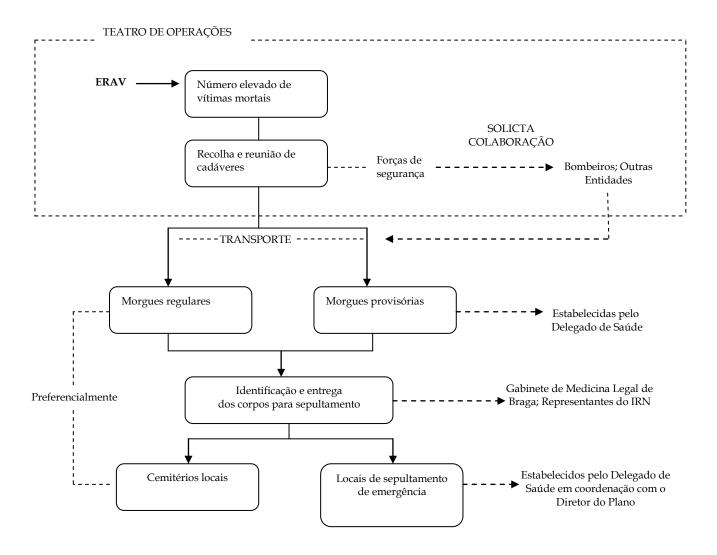
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até ao local de reunião de vítimas mortais, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados
 para os locais de reunião de vítimas mortais e destes para as morgues provisórias, para realização,
 de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de
 causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para as morgues provisórias de acordo
 com indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal, designadamente o fornecimento de
 iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água
 e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado o Serviço de Estrangeiros e
 Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados
 para a identificação da mesma;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será
 efectuado de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

Para estas actividades, devem ser adoptados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura que se segue:



Figura 47 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

À data de elaboração do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro, o Município de Terras de Bouro dispõe do seguinte protocolo estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da emergência de protecção civil:

- Protocolo de cooperação financeira à AHBV de Terras de Bouro;
- Protocolo de cooperação financeira com a Associação Florestal do Cávado;